



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 055/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/08/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

23/08/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

02
9

PROJETO DE LEI

Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Município de Jacareí, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para fins de garantia de seus direitos como pessoa com necessidades e cuidados especiais.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social.

Art. 3º É competente o Poder Executivo, através dos respectivos órgãos designados, para:

I – expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Jacareí;

II – administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

IV – disponibilizar, no portal do Município na internet, para efeitos informativos e estatísticos, o número atualizado de carteiras emitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

03
10

Projeto de Lei – Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 02

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo, no ato de revalidação, permanecer com o mesmo número de identificação.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida, gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo representante legal.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será emitida sem qualquer custo, por meio de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por meio de seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, original e fotocópias.

§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Jacareí, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Poder Executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identidade do Autista (CIA) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 7º O portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e o seu representante legal ou acompanhante, munidos da respectiva CIA, terão direito:

I – de preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

04
70

Projeto de Lei – Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 03

II – à gratuidade total de acesso em quaisquer eventos públicos e privados, sobretudo em atividades e espetáculos culturais e esportivos, tais como: exposições, feiras, peças teatrais e espetáculos circenses, partidas de futebol e demais eventos esportivos, realizados no âmbito do Município de Jacareí.

III – à gratuidade em estacionamentos públicos ou privados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2022.

DUDI

Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Dudi.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

05
①

Projeto de Lei – Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, para o qual peço apoio, objetiva facilitar a identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, permitindo-lhes, bem como a seus respectivos acompanhantes, acesso tranquilo e ágil a serviços, estabelecimentos públicos e privados, estacionamentos e eventos de modo geral.

A Prefeitura Municipal já emite placas para que idosos e portadores de deficiência possam usar vagas especiais de estacionamento, portanto, possuindo um cadastro dessa parcela da comunidade, o que nos faz entender da possibilidade da Municipalidade também emitir as Carteiras de Identidade para as pessoas com TEA.

Assim exposto, estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2022.

DUDI

Vereador - PL